

Projeto de Lei nº 196/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4255 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a incorporação de abono aos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar na Tabela de Referências da Prefeitura Municipal de Bebedouro o abono de R\$ 40,00 (quarenta reais) de que trata a Lei Municipal n 4.166, de 22 de junho de 2010, para cálculo dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Parágrafo único.** O estabelecido no caput deste artigo será extensivo a todas as autarquias municipais.

**Art. 2º** Em relação aos professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victorio Cardassi - IMESB-VC -, não será aplicada a regra da forma como estabelecida no artigo 1º, devendo ocorrer a incorporação sobre a hora-aula, na proporção de 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de dezembro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de dezembro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"